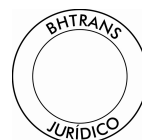


**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.987/16-90****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016****TIPO: MENOR PREÇO**

- **OBJETO:** Prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos da BHTRANS, através de sistema de tecnologia informatizada.
- **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia **09/09/2016**, até às **09h45**.
- **ENDEREÇO:** Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis, Belo Horizonte.  
Prédio 1 – Sala de Reuniões da CPL – BHTRANS

As LICITANTES deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação à Pregoeira ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia **09/09/2016** às **10 horas**.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br) ou via fax: (0xx31) 3379-5590, nos termos do item 1.1 deste Edital.
- **AVISOS SOBRE LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em jornal de grande circulação no município de Belo Horizonte e divulgados na *internet*, através do site [www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br).
- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na internet no site [www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br).
- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL:** [www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br).
- **SITE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – DOM:** [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom).
- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do item 8.1 deste Edital.





---

**PREÂMBULO**

---

O Município de Belo Horizonte – MG, com recursos do Fundo de Transporte Urbano – FTU, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria SMSU nº 104/2015 de 23/12/2015, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 12.436/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e legislação complementar vigente, observadas, ainda, a Lei Complementar n.º 123/2006 e as condições do presente Edital e seus Anexos.

---

**CAPÍTULO 1  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente, devendo as LICITANTES formular consultas por escrito (correspondência, fax ou e-mail), no prazo estipulado na folha de rosto deste Edital.

1.1.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão disponibilizadas através da internet ([www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br)) e/ou publicadas no DOM.

1.1.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, serão respondidas diretamente à(s) LICITANTE(S) através de fax ou e-mail.

1.2 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – FROTA DE VEÍCULOS
- ANEXO III – CONSUMO REAL 2015
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
- ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

---

**CAPÍTULO 2  
OBJETO**

---

2.1 – Prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos da BHTRANS, através de sistema de tecnologia informatizada.

2.1.1 – As especificações técnicas e detalhamentos estão contidos no Termo de Referência – Anexo I, Frota de Veículos – Anexo II, Consumo Real 2015 – Anexo III e na Minuta de Contrato – Anexo XI.





---

**CAPÍTULO 3**  
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

---

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – É condição, ainda, para participação na presente licitação a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos (separados):

- a) Carta de Credenciamento – Anexo IV, com a respectiva documentação comprobatória (ver Capítulo 4);
- b) Declaração sobre Habilitação – Anexo V (ver Capítulo 4);
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI, **quando couber**;
- d) ENVELOPE n.º 01 – Proposta Comercial (ver Capítulo 5);
- e) ENVELOPE n.º 02 – Documentos para Habilitação (ver Capítulo 6).

3.1.2 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados em sua parte externa com os seguintes dizeres:

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016</b> <b>ENVELOPE N.º 01</b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	
À	Pregoeira Oficial da BHTRANS Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Local:	Sala de Licitações da BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis 30455-902 – Belo Horizonte/MG
<b>Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ</b>	

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016</b> <b>ENVELOPE N.º 02</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>	
À	Pregoeira Oficial da BHTRANS Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Local:	Sala de Licitações da BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis 30455-902 – Belo Horizonte/MG
<b>Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ</b>	

3.1.3– Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

3.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.





3.1.5 – Os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da CPL – BHTRANS até a data e hora definidas na folha de rosto deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

3.2 – A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

3.3 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
- d) em funcionamento sob regime de consórcio.

3.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

---

#### **CAPÍTULO 4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

---

4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme Modelo disposto no Anexo IV, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos, manifestar a intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da LICITANTE.

4.1.1 – Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório o reconhecimento da(s) firma(s) do(s) respectivo(s) outorgante(s) por cartório competente, bem como a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Estatuto, Contrato Social, etc.).

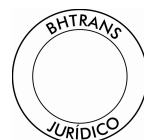
4.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2.1 – No caso previsto no subitem 4.1.2, quando tratar-se de representante sócio, proprietário ou dirigente com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em conjunto, torna-se necessária a apresentação de Carta de Credenciamento – Anexo IV ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.

4.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste Edital.

4.2 – O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

4.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 4.1 e respectivos subitens, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.





4.4 – A LICITANTE deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo V), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.5 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5.1 – Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

---

## CAPÍTULO 5 PROPOSTA COMERCIAL

---

5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no **ENVELOPE n.º 01**, de acordo com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo VII, em 1 (uma) via, contendo a identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

- a) Percentual da Taxa de Administração grafada numericamente e por extenso;
- b) Preço global (para 30 meses) grafado numericamente e por extenso;
- c) Valor da 2ª via do cartão eletrônico;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- e) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.1 – As propostas que omitirem o prazo previsto na alínea “d” do item 5.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado na referida alínea.

5.1.2 – A taxa de administração deverá incidir sobre o valor à vista do produto, indicado nos postos credenciados, no momento do abastecimento e demais serviços.

**5.1.2.1 – Será admitida taxa de administração de valor zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor à vista dos produtos/serviços, indicado nos postos credenciados, no momento do abastecimento e demais serviços.**

5.1.2.2 – O desconto previsto no subitem anterior será de responsabilidade exclusiva da LICITANTE, compreendendo a sua obtenção e manutenção durante toda a vigência do Contrato, não tendo a BHTRANS qualquer vínculo ou responsabilidade pela relação entre a LICITANTE e o fornecedor do combustível e demais serviços.

5.1.2.3 – O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do Contrato, incidindo sobre o valor real do fornecimento, sendo que os quantitativos apresentados no Anexo VII são estimativos.

5.1.3 – O valor referente à emissão de 2ª via do cartão eletrônico, quando couber, será reembolsado pela BHTRANS, não devendo compor o valor referente à Taxa de Administração ofertada.

**5.2 – No ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial deverão ser apresentadas, ainda:**

**5.2.1 – A Documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), salvo se já tiver sido apresentada nas situações previstas no item 4.1.**

5.2.1.1 – A LICITANTE deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc., os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).





**5.2.2 – A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo previsto no Anexo VIII.**

5.3 – A Taxa de Administração proposta deverá ser expressa com duas casas decimais, e nela deverão estar incluídos todos os custos tais como transportes, despesas diretas e indiretas, benefícios (lucro), impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto.

5.4 – A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme o modelo apresentado no Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

5.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus Anexos, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições de prestação do serviço licitado.

5.7 – Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela LICITANTE, serão considerados como corretos os valores unitários.

5.8 – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**5.9 – A presente licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que conseqüentemente representará o MENOR PREÇO GLOBAL (PARA 30 MESES), conforme apurado na planilha do Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.**

5.10 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;
- b) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;
- c) não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado o lote;
- d) não atendam às exigências estabelecidas em diligências;
- e) tenham sido baseadas em outra proposta;
- f) apresentem Taxa de Administração excessiva, simbólica, irrisória ou manifestamente inexequível.

**5.11 – A Taxa de Administração média estimada para esta licitação é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).**

**5.11.1 – Considerando a Taxa de Administração média de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), o valor global médio estimado para esta licitação é de R\$ 1.673.384,87 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

5.11.2 – Havendo dúvidas quanto ao percentual estimado, a Pregoeira poderá realizar ou requisitar à área solicitante, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

**5.12 – A apresentação de Taxa de Administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93, porém, a Pregoeira podrá solicitar comprovação da viabilidade econômica da proposta.**







5.13 – Serão considerados preços (taxas) inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

5.13.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

5.13.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem 5.13.1, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

---

## CAPÍTULO 6 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

---

O **ENVELOPE N.º 02**, ao ser entregue, deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

### 6.1 – CADASTRO NO SUCAF

6.1.1 – Comprovante de Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e os documentos relacionados nos itens 6.4.2 a 6.6.

6.1.1.1 – O Cadastro no **SUCAF** deverá comprovar atividade pertinente ao objeto da presente licitação para o **Código 07.33 – Combustível, Lubrificantes e Afins – Sistema Convênio.**

6.1.1.2 – Na data de abertura da sessão pública, a Pregoeira fará consulta à base de dados do SUCAF, relativamente à situação das LICITANTES, para emissão do documento SITUAÇÃO DO FORNECEDOR, que deverá comprovar a regularidade dos documentos habilitatórios junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6.1.1.3 – A LICITANTE cadastrada com algum documento em situação irregular junto ao SUCAF, deverá incluir, previamente, no ENVELOPE n.º 02, documento substituto que comprove, na data de abertura da sessão pública, a regularidade do documento indicado na consulta como irregular, sob pena de inabilitação.

6.1.1.4 – A Pregoeira não aceitará recibo de protocolo de documentos, em substituição ao comprovante de cadastro no SUCAF.

**6.1.2 – As LICITANTES que não possuírem o cadastro no SUCAF, conforme subitens 6.1.1 e 6.1.1.1, poderão participar da licitação desde que apresentem toda a documentação relacionada nos itens 6.2 a 6.6.**

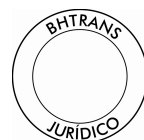
### 6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





### **6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

6.3.1.1 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

6.3.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

6.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE (ver subitem 6.7.5).

6.4.2 – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data limite para apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades Anônimas: publicação do balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da LICITANTE;
- b) Empresas com mais de 1 (um) ano de existência: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;
- c) Empresas com menos de 1 (um) ano de existência: balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;
- d) Empresas sujeitas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED-Contábil: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com o respectivo recibo de entrega de livro digital.

6.4.2.1 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado.

6.4.2.2 – Ocorrendo a atualização prevista no subitem 6.4.2, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente anexado ao balanço.

6.4.2.3 – Para a qualificação econômico-financeira da LICITANTE, os índices de LC, LG e SG, apurados no Anexo IX – Análise Contábil e Financeira, deverão apresentar resultado iguais ou maiores que 1 (um).

**6.4.3 – Além dos índices apurados no Anexo IX, a LICITANTE deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de R\$ 167.338,48(cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do preço global médio estimado desta licitação, devendo a comprovação ser feita através do balanço patrimonial exigido no subitem 6.4.2.**

### **6.5 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA**

6.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção de frota de veículos.







6.5.1.1 – O Atestado deverá conter informações que permitam a identificação do emitente.

**6.6 – DECLARAÇÃO** expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada pelo representante legal da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo X.

### **6.7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

6.7.1 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

- a) caso a LICITANTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) caso a LICITANTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) o(s) atestado(s) de capacidade técnica previsto(s) neste Edital poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da LICITANTE, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

6.7.2 – O comprovante de cadastro emitido pelo SUCAF e as Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

6.7.2.1 – A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio efetuará consulta aos *sites* dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

6.7.3 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

6.7.4 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

6.7.5 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

6.7.6 – A não apresentação do Anexo IX – Análise Contábil e Financeira não implicará na inabilitação da LICITANTE, uma vez que os índices poderão ser calculados através dos dados do Balanço Patrimonial apresentado.

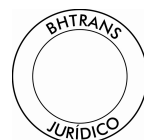
6.7.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.791/2009, observando as disposições seguintes.

6.7.7.1 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal.

6.7.7.2 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.7.3 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.7.7.3.1 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.





6.7.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.7.2 ou, se for o caso, no subitem 6.7.7.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

**6.7.8 – A LICITANTE que participar na forma do subitem 6.1.2, deverá apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de cadastro no SUCAF caso seja convocada para assinar o Contrato, conforme disposto na alínea “c” do item 10.2.**

---

## CAPÍTULO 7 FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

---

### **Primeira Fase: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes a Carta de Credenciamento – Anexo IV, com a respectiva documentação comprobatória, a Declaração sobre Habilitação – Anexo V e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI, se for o caso, juntamente com os ENVELOPES n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos para Habilitação.

7.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

### **Segunda Fase: DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

7.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

7.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

7.3.2 – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, as participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

7.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar o menor percentual de Taxa de Administração e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor percentual verificado.

7.3.3.2 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que seja o percentual da Taxa de Administração oferecido nas propostas apresentadas.

7.3.4 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, levando em consideração o menor percentual de Taxa de Administração proposto, iniciando-se com a empresa ofertante do maior percentual e finalizando com a ofertante de menor percentual de Taxa de Administração, devendo o lance ofertado cobrir o de menor percentual já registrado pela Pregoeira.

**7.3.4.1 – Na hipótese de apresentação de duas ou mais propostas com percentual de Taxa de Administração idêntico, será realizado sorteio pela Pregoeira no ato da sessão para definir a ordem de classificação das propostas e apresentação dos lances verbais por seus representantes.**

7.3.4.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.





7.3.5 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.3.6 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os percentuais de Taxa de Administração ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com percentuais excessivos.

7.3.7 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no subitem 7.3.4, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último percentual de Taxa de Administração apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.8 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor percentual de Taxa de Administração com a Taxa estimada para a contratação.

7.3.9 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará para as microempresas e empresas de pequeno porte os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal 13.791/2009, quando for o caso.

7.3.9.1 – Posteriormente, procederá à análise da(s) proposta(s) de menor percentual de Taxa de Administração, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.3.10 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus Anexos e que seu percentual de Taxa de Administração seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para que seja obtido percentual de Taxa de Administração melhor.

7.3.11 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus Anexos, a Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para a obtenção de melhor percentual de Taxa de Administração, se for o caso.

7.3.12 – Classificada a proposta de menor percentual de Taxa de Administração, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, quando for o caso.

7.3.13 – Se a oferta não for aceita ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cuja LICITANTE atenda a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3.14 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da sessão de abertura dos envelopes, ressalvada a possibilidade de regularização de documentação de regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.3.15 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será DECLARADA VENCEDORA.

7.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pela Pregoeira para apresentar nova proposta contendo o percentual de Taxa de Administração resultante da fase de lances verbais, com os detalhes necessários, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5 – A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, submeter as propostas comerciais e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise da GERAD – Gerência de Administração da BHTRANS.





7.6 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

7.6.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no item 8.2 e seus subitens.

7.6.2 – A Pregoeira poderá solicitar que a LICITANTE registre, de próprio punho e em folha avulsa, a síntese das suas razões recursais, devendo este documento ser anexado a ata.

7.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 – Após o fechamento do Pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados em preço, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pela LICITANTE vencedora.

---

## **CAPÍTULO 8 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

---

### **8.1 – IMPUGNAÇÃO**

8.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a BHTRANS, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 8.1.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação (ver item 8.3 e seus subitens).

8.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **8.2 – RECURSOS**

8.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

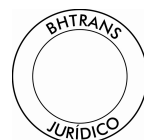
8.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea “a” do subitem 8.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.2.2.1 – A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

8.2.2.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2.3 – Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2.2.4 – A não apresentação de razões, conforme subitem anterior, configurará a desistência do direito de recorrer.





8.2.2.5– Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com as síntese das razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública.

8.2.2.6 – Deverá ser dirigido àSecretária Municipal de Serviços Urbanos, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 8.2.2.3.

8.2.3 – Requisitos/condições para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “b” do subitem 8.2.1:

8.2.3.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

8.2.3.2 – Deverá ser dirigido àSecretária Municipal de Serviços Urbanos, no prazo determinado no subitem anterior, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade superior, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8.2.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 8.2.1 será feita mediante publicação no DOM.

8.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da LICITANTE devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Oficial da CPL – BHTRANS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 17h30 do dia de seus respectivos vencimentos.

8.3.1 – Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

8.3.2 – Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Oficial da CPL – BHTRANSaté a data e hora definidas no item8.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

---

## **CAPÍTULO 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pelaSecretária Municipal de Serviços Urbanos.

9.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão mediante publicação no DOM e no site da BHTRANS. ASecretária Municipal de Serviços Urbanos adjudicaráoobjeto à LICITANTE vencedorae homologará o procedimento licitatório.

9.2.1 – A adjudicação só será realizada pelaSecretária Municipal de Serviços Urbanosno caso em que, havendo recurso, a Pregoeira mantiver a sua decisão.

---

## **CAPÍTULO 10 CONTRATAÇÃO**

---

10.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a LICITANTE vencedora do certame, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

10.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL:





- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;
- b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato social;
- c) **Comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF para o Código 07.33 – Combustível, Lubrificantes e Afins – Sistema Convênio;**
- d) **Prestação da garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global indicado na sua proposta, na forma da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo XI.**

d.1) Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida em conta a ser indicada pela BHTRANS.

10.2.1 – Para atendimento à alínea “c” do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

a) para ATENDIMENTO PRESENCIAL dirigir-se à:

Endereço: Rua dos Caetés, n.º 342, Centro, Belo Horizonte/MG  
Telefone: 0 xx 31 3277 – 4677 - Fax: 0 xx 31 3277 – 4688  
Site: [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf)

b) para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA  
Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919  
Telefone: 0 xx 31 3277-4677  
e-mail: [gemecc@pbh.gov.br](mailto:gemecc@pbh.gov.br)

10.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do Contrato será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

10.4 – O descumprimento do disposto na alínea “c” do item 10.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor global proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

10.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputada, se for do interesse da BHTRANS, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Administração na realização de nova licitação.

10.5.1 – Na convocação das LICITANTES remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10.6 – O disposto no item 10.3 se aplica também às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.







---

**CAPÍTULO 11  
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

11.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigam-se a Contratada a:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços.

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

11.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta de Contrato – Anexo XI.

---

**CAPÍTULO 12  
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

12.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciado do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – Anexo XI.

12.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*.

12.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Contrato – Anexo XI.

12.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.





---

**CAPÍTULO 13**  
**CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

13.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo XI.

13.2 – As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 63, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

---

**CAPÍTULO 14**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO**

---

14.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da LICITANTE, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.2 – Fica entendido que toda documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.3 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

14.5 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

14.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2016.

**Branca Macahubas Cheib**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH  
Fundo de Transporte Urbano – FTU



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE****ATENÇÃO → OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

Os envelopes mencionados no item 7.8 deste Edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do Contrato. Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL –BHTRANS.

**CPL – BHTRANS**

Av. Eng. Carlos Goulart, 900, Prédio 1 – Bairro Buritis  
CEP: 30455-902 – Belo Horizonte/MG  
Telefone: 0 xx 31 3379-5591  
Fax: 0 xx 31 3379-5590  
Site: [www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br)  
e-mail: [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br)





**BHTRANS**

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos da BHTRANS, através de sistema de tecnologia informatizada.

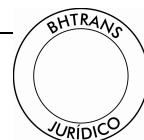
### **2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

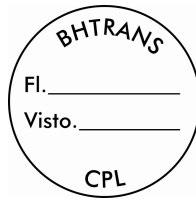
2.1 – O objeto desta contratação contempla as seguintes atividades:

- a) abastecimento da frota em rede credenciada;
- b) serviços de manutenção da frota em rede credenciada, compreendendo: reparos em pneus, lavagem e lubrificação geral;
- c) fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos que presta serviços à BHTRANS.

2.2 – A prestação de serviços consistirá ainda:

- a) disponibilização da rede de postos de abastecimento credenciados ao sistema da Contratada, que deverá dispor de pelo menos uma unidade credenciada a uma distância máxima de até 3 (três) quilômetros das unidades da BHTRANS, indicadas no item 4, para a prestação dos seguintes serviços:
  - a1) abastecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis;
  - a2) manutenção de veículos, compreendendo: reparos em pneus, lavagem, polimento e lubrificação geral;
  - a.2.1) a existência de manutenção não é obrigatória em todas as unidades credenciadas. É necessário que a Contratada disponha de Unidades de Serviço credenciadas, em número não inferior a 3 (três), localizadas em Belo Horizonte e em regiões distintas do município.
- b) disponibilização de um sistema integrado de uso da tecnologia de cartões para o abastecimento de veículos, com identificação do condutor/usuário por senha pessoal e intransferível, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis e dos serviços de manutenção, que propicie, principalmente, redução de despesas;
- c) fornecimento de dados e relatórios, que possibilitem realizar a administração e o controle de consumo e abastecimento da frota de veículos que presta serviços à BHTRANS, contendo os seguintes elementos mínimos necessários:
  - c1) Identificação do veículo:
    - I. marca / modelo / categoria / cor;
    - II. ano;
    - III. placa;
    - IV. n° do chassi;
    - V. tipo de combustível;
    - VI. capacidade do tanque.
  - c2) Controle do abastecimento / serviço do veículo:
    - I. data;
    - II. hora;
    - III. tipo de combustível ou serviços;
    - IV. quantidade consumida;



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

- V. valor total;
  - VI. local do abastecimento;
  - VII. dados do requisitante (matricula e nome).
- c3) Relatórios cadastrais e de administração e controle.
- c3.1) Cadastro de usuários:
    - I. nome e matrícula do usuário;
    - II. veículo;
    - III. serviços utilizados;
    - IV. frequência;
    - V. quantitativos;
    - VI. médias.
  - c3.2) Consumo de combustível, com médias:
    - I. por veículo;
    - II. por combustível;
    - III. por data;
    - IV. por unidade.
- d) outros relatórios de interesse da BHTRANS, disponíveis na base de dados.

### 2.3 – FINALIDADE DOS SERVIÇOS

Facilitar o abastecimento e manutenção da frota de veículos, mediante a disponibilização de postos credenciados próximos às Unidades da BHTRANS e nos corredores de tráfego e realizar um controle mais eficaz, que possibilite reduzir o consumo de combustíveis e de custos.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1 – **CARTÃO**: Cartão magnético emitido pela Contratada, contendo o nome da BHTRANS, dados identificadores do veículo e seu prazo de validade. Utilizado para a realização das transações junto aos estabelecimentos credenciados, podendo conter, ainda, para fins de divulgação e “marketing” a marca, logomarca, e/ou nome da contratada, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, controladores e controladas.

3.2 – **USUÁRIO**: Empregado, preposto ou outro representante devidamente autorizado pela BHTRANS que, sob sua conta, ordem, responsabilidade e encargo portará o cartão e realizará as transações nos estabelecimentos credenciados.

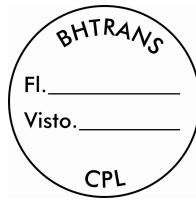
3.3 – **SENHA**: Código eletrônico secreto, determinado pela contratada, individualizado para cada cartão, encaminhado à BHTRANS, que será a responsável pelas transações realizadas com o mesmo, observados os demais dispositivos deste instrumento.

3.4 – **POSTOS DE ABASTECIMENTO E UNIDADES DE SERVIÇOS**: Estabelecimentos devidamente credenciados pela contratada para realização do fornecimento de combustível e prestação dos demais serviços objeto deste Instrumento.

3.4.1 – No ato do abastecimento do veículo, o posto emitirá o Cupom Fiscal ou a Nota Fiscal do Consumidor, referente a cada operação, e entregará ao usuário juntamente com o Cupom de Controle (canhoto indicado no guia de operação).

3.5 – **EQUIPAMENTOS**: Conjunto de materiais de informática de propriedade da contratada ou de terceiros, para o registro e captura das transações realizadas através do cartão.



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

3.6 – TRANSAÇÃO: Ato praticado e/ou serviço contratado, a ser realizado pelo usuário, em face de legítimas operações de fornecimento de combustível e demais serviços feito pelos postos de abastecimento e unidades de serviços credenciados, mediante a utilização do cartão, transmitidas à contratada através de equipamentos ou de forma manual.

3.7 – COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO: Documento impresso fornecido pela contratada, utilizado para registrar e identificar transações.

3.8 – RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS: Relação de todas as transações do período mensal definido pela BHTRANS.

#### **4. UNIDADES DA BHTRANS**

4.1 – A BHTRANS possui as seguintes unidades:

- a) Sede Buritis  
Endereço: Av. Eng. Carlos Goulart, nº900, Bairro B uritis, BH/MG.  
Nº de Veículos: 19
- b) Gerências Av. Nossa Senhora de Fátima  
Endereço: Rua Peçanha, nº227, Bairro Carlos Prates , BH/MG.  
Nº de Veículos: 34
- c) Estação Diamante  
Endereço: Av. João Rola Filho, s/nº, Bairro Diamant e, BH/MG.  
Nº de Veículos: 0
- d) Estação Venda Nova  
Endereço: Rua Padre Pedro Pinto, nº2.277, Bairro V enda Nova, BH/MG.  
Nº de Veículos: 05
- e) Estação São Gabriel  
Endereço: Av. Cristiano Machado, nº5.600, Bairro S ão Gabriel, BH/MG.  
Nº de Veículos: 08
- f) Estação Barreiro  
Endereço: Av. Afonso Vaz de Melo, nº640, Bairro Ba rreiro de Baixo, BH/MG.  
Nº de Veículos: 08
- g) Estação Pampulha  
Endereço: Av. Dom Pedro I, nº 1, Bairro Santa Branca, BH/MG.  
Nº de Veículos: 08

4.1.1 – Poderá haver a inclusão, exclusão ou substituição dos locais, mediante negociação entre as partes.

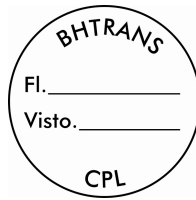
#### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Disponibilização de Rede de Credenciados ao Sistema da Contratada de forma a atender plenamente às necessidades da BHTRANS, sendo que deverá ter pelo menos uma unidade credenciada a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros das localidades da BHTRANS, indicadas no subitem 4.1.

5.2 – Negociar com a rede credenciada melhores condições para os preços “à vista” de combustíveis e demais serviços objeto desta contratação.







5.3 – Pagar pontualmente os postos e prestadores de serviço credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela BHTRANS, não respondendo esta, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total da Contratada.

5.4 – Manter nos postos e prestadores de serviço credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões.

5.5 – Ressarcir à BHTRANS os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado no subitem 5.4.

5.6 – Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse da BHTRANS.

5.7 – Produção de relatórios de administração e controle, tais como: abastecimentos e manutenções por veículo, tipo de combustível, consumo por quilômetro, local, hora e data do abastecimento, valores gastos, identificação dos usuários, frequência, etc..

5.8 – Disponibilização de sistema de segurança que vincule o tipo de combustível à placa do veículo, de forma que impeça o abastecimento de outro veículo distinto do credenciado.

5.9 – Treinamento para os gestores e usuários da BHTRANS.

5.10 – Entregar à BHTRANS o Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de usuários.

5.11 – Fornecer à BHTRANS o cartão, nas quantidades requisitadas, juntamente com as respectivas senhas.

5.11.1 – Será de responsabilidade da BHTRANS requisitar à Contratada a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário de pedido específico, fornecido pela Contratada.

5.11.2 – A BHTRANS instruirá o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão.

5.11.3 – A BHTRANS comunicará imediatamente à Contratada, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com a BHTRANS, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à Contratada ou a terceiros, em face da demora da referida comunicação.

## **6. VISÃO GLOBAL DOS SERVIÇOS**

### **6.1 – DA SEGURANÇA**

Administrar e controlar de forma homogênea e informatizada as operações de abastecimento e manutenção da frota da BHTRANS, com controle efetivo sobre todos os veículos e usuários.

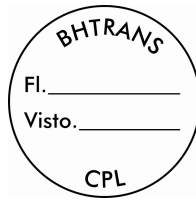
### **6.2 – DA FUNCIONALIDADE**

6.2.1 – Garantir o abastecimento e manutenção dos veículos em postos credenciados, localizados próximos às Unidades da BHTRANS.

6.2.2 – Disponibilizar relatórios de administração e controle, tais como: identificação do veículo, placa, tipo do combustível ou manutenção, local, hora e data do abastecimento, consumo de quilometragem por litro de combustível, utilização e frequência por usuário, etc.

### **6.3 – DA ECONOMIA**





6.3.1 – Economia no consumo dos combustíveis por veículo, decorrente da maior proximidade do posto à Unidade da BHTRANS e do controle eficaz do sistema de abastecimento.

6.3.2 – Redução do dispêndio de recursos financeiros, face à utilização da tabela de preços à vista, praticada pelos postos, para os serviços de abastecimento e de manutenção.

6.3.3 – Redução dos custos administrativos, mediante a eliminação de rotinas burocráticas e o aprimoramento do processamento das informações, contabilização e análise das despesas.

#### 6.4 – DA FACILIDADE

6.4.1 – Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão eletrônico com chip, que possibilitará abastecer e utilizar os serviços de manutenção nos postos e/ou unidades de serviços credenciados. O condutor/usuário deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

6.4.2 – O sistema tecnológico integrado viabilizará o abastecimento e manutenção do veículo, junto aos postos credenciados, por meio de cartão. Os postos credenciados estarão equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

6.4.3 – A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos com manutenção, identificação do veículo e do usuário, datas, horários, tipos de combustíveis e lubrificantes em base de dados da Contratada e disponível para a BHTRANS.

### 7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

7.1 – O prazo para a implantação do sistema e início de prestação dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.2 – O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 8. VALOR DO CONTRATO

8.1 – O valor global do Contrato acobertará a disponibilização de benefícios (fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção) e a taxa de administração, conforme proposta apresentada.

8.2 – O percentual da Taxa de Administração ofertado pela Contratada incidirá sobre o valor mensal do faturamento.

8.2.1 – O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos postos credenciados, na data em que ocorreu cada serviço, em conformidade com documento comprobatório a ser emitido no momento do serviço e relatório apresentado pela Contratada.

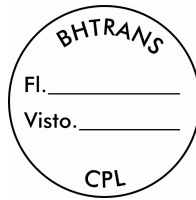
8.3 – O percentual da Taxa de Administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência do Contrato.

8.4 – Os postos de combustíveis que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagos pela Contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a BHTRANS, que efetuará o reembolso das despesas à Contratada.

8.5 – A BHTRANS pagará à Contratada, pela 2ª via do cartão eletrônico extraviado ou danificado, o valor unitário informado na sua respectiva proposta comercial.

8.5.1 – O valor referente à emissão de 2ª via do cartão eletrônico, quando couber, será reembolsado pela BHTRANS, não devendo compor o valor referente à taxa de administração ofertada.





**BHTRANS**

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

8.6 – No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

### **9. DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.





**BHTRANS**

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**ANEXO II  
FROTA DE VEÍCULOS**

<b>VEÍCULOS DA FROTA BHTRANS QUE UTILIZAM ABASTECIMENTO - ATUALIZADO EM 14/06/2016</b>						
<b>ORD.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>LOCAL</b>
1	GEACE	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
2		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
3		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
4		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
5		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
6		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
7		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
8		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
9		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
10		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
11		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
12		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
13		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
14		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
15		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
16		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
17		CHEVROLET	S-10	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
18	GEAOP	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
19		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
20		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
21		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
22		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
23		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
24		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
25		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
26	GEOPE	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
27		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
28		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
29		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
30		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
31		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
32		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
33		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
34	GELOG	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	N. SRA. FÁTIMA
35	GESIN	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
36		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
37		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
38		VOLKSWAGEN	8-160	2012	DIESEL	BURITIS
39		VOLKSWAGEN	8-160	2012	DIESEL	BURITIS
40	GEDUC	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
41		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
42		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	BURITIS



**BHTRANS**

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**ANEXO II  
FROTA DE VEÍCULOS**

<b>VEÍCULOS DA FROTA BHTRANS QUE UTILIZAM ABASTECIMENTO - ATUALIZADO EM 14/06/2016</b>						
<b>ORD.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>LOCAL</b>
43	GECOT	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
44		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
45	GGBRT	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
46		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
47	GEAUQ	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
48	GECOP	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
49	GEITS	FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	BURITIS
50	GESEM	FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	BURITIS
51	GESIT	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
52	GESPR	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BURITIS
53	POOL	CHEVROLET	S-10	2012	GASOLINA	BURITIS
54	GARBO	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BARREIRO
55		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BARREIRO
56		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	BARREIRO
57		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	BARREIRO
58		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	BARREIRO
59		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	BARREIRO
60		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	BARREIRO
61		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	BARREIRO
62	GARNE	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	SÃO GABRIEL
63		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	SÃO GABRIEL
64		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	SÃO GABRIEL
65		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	SÃO GABRIEL
66		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	SÃO GABRIEL
67		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	SÃO GABRIEL
68		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	SÃO GABRIEL
69	CHEVROLET	S-10	2012	GASOLINA	SÃO GABRIEL	
70	GARNP	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	PAMPULHA
71		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	PAMPULHA
72		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	PAMPULHA
73		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	PAMPULHA
74		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	PAMPULHA
75		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	PAMPULHA
76		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	PAMPULHA
77		CHEVROLET	S-10	2012	GASOLINA	PAMPULHA
78	GARVN	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	VENDA NOVA
79		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	VENDA NOVA
80		FIAT	UNO	2012	GASOLINA	VENDA NOVA
81		FIAT	DOBLÔ	2012	GASOLINA	VENDA NOVA
82		FIAT	STRADA	2012	GASOLINA	VENDA NOVA

**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**ANEXO III  
CONSUMO REAL NO ANO DE 2015**

PRODUTO / SERVIÇO	CONSUMO MENSAL	PREÇO MÉDIO	
		UNITÁRIO	TOTAL
Gasolina Comum - Litro	11.149,03	3,67	R\$ 40.916,94
Óleo Diesel - Litro	257,08	3,02	R\$ 776,38
Manutenção (lubrificação, limpeza e borracharia) em Real - R\$	12.726,05	diversos	R\$ 12.726,05
<b>TOTAL GERAL MENSAL 2015</b>			<b>R\$ 54.419,37</b>
<b>TOTAL GERAL (ESTIMATIVA PARA 30 MESES)</b>			<b>R\$ 1.632.581,15</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. PREÇOS MÉDIOS PRATICADOS EM 2015.
2. O CONSUMO REAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PODERÁ SER ALTERADO NO DECORRER DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO.
3. AS QUANTIDADES E VALORES INDICADOS ACIMA, SERVEM PARA DIMENSIONAMENTO DAS DESPESAS PELA LICITANTE.



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo de credenciamento a ser apresentado nos termos do subitem 3.1.1 e Capítulo 4 do Edital)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016**

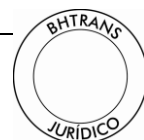
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – CI n.º – CPF)

### Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) **Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.**
- d) Observar o disposto no Capítulo 4 do Edital, em especial os subitens 4.1.1 e 4.1.2.



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO**

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do subitem 3.1.1 e item 4.4 do Edital)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016**

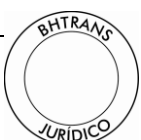
A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio da BHTRANS que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo – CI n.º – CPF)

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no subitem 3.1.1 e item 4.4 do Edital.





**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do subitem 3.1.1 do Edital, quando couber)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME ou**  **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE****ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PRODUTO / SERVIÇO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO	
		UNITÁRIO	TOTAL
GASOLINA COMUM - LITRO	11.149	R\$ 3,67	R\$ 40.916,83
ÓLEO DIESEL - LITRO	257	R\$ 3,02	R\$ 776,14
MANUTENÇÃO (lubrificação, borracharia, limpeza)	R\$ 12.726,05	diversos	R\$ 12.726,05
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 54.419,02
TOTAL GERAL (valor para 30 meses)			R\$ 1.632.570,60
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			0%
PREÇO GLOBAL (PARA 30 MESES) (Total Geral + Taxa de Administração)			R\$ 1.632.570,60

**OBSERVAÇÕES:**

1. As LICITANTES deverão preencher apenas a célula assinalada com a cor verde. Os demais campos serão preenchidos automaticamente.
2. O consumo mensal estimado dos produtos/serviços poderá ser alterado no decorrer do prazo contratual.
3. Consumo real apurado durante o ano de 2015.

\*Taxa de Administração (por extenso): \_\_\_\_\_

\*Preço Global (para 30 meses) (por extenso): \_\_\_\_\_

\*Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (ver alínea "d" do item 5.1 do Edital)

\*Valor unitário da emissão de 2ª via do cartão eletrônico: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (ver alínea "c" do subitem 5.1 do Edital)

Local / Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Identificação da Empresa LICITANTE: \_\_\_\_\_.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): \_\_\_\_\_.



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído da empresa **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no subitem 5.2.2 do Edital da licitação em referência, **DECLARA(M)**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da BHTRANS – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo – CI n.º – CPF)





**BHTRANS**

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**ANEXO IX  
ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA**

(Anexo a ser apresentado na fase de habilitação, nos termos dos subitens 6.4.2.3 e 6.4.3 do Edital.)

$$\begin{aligned} \text{LC - LIQUIDEZ CORRENTE} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{0,00}{0,00} = \text{\#DIV/0!} \\ \text{LG - LIQUIDEZ GERAL} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{0,00 + 0,00}{0,00 + 0,00} = \text{\#DIV/0!} \\ \text{SG - SOLVÊNCIA GERAL} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{0,00}{0,00 + 0,00} = \text{\#DIV/0!} \end{aligned}$$

**VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$** \_\_\_\_\_

Razão Social da LICITANTE: .....

CNPJ da LICITANTE: .....

Dados extraídos do Balanço Patrimonial do Exercício de .....

Nome do Contador Responsável: .....

Nº do CRC/UF: .....

Assinatura do Contador Responsável: .....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(ais) da LICITANTE: .....

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais) da LICITANTE: .....







**BHTRANS**

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## **ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 6.6 do Edital)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

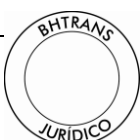
**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara ainda que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação, na forma do disposto no § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assume, ainda, esta Empresa, Inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(CI n.º e/ou CPF)



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos da BHTRANS, através de sistema de tecnologia informatizada, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....**

## **ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, doravante denominado Contratante, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Sra. Branca Macahubas Cheib, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa ....., estabelecida na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-000.987/16-90, Pregão Presencial n.º 05/2016 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos – DADda Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Administração – GERADda Contratante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

- 2.1. Prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos da BHTRANS, através de sistema de tecnologia informatizada.
- 2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, Frota de Veículos – Anexo II, Consumo Real 2015 – Anexo III e neste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 63, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ ....., que acobertará a disponibilização de benefícios (Fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção) e a taxa de administração, conforme proposta apresentada.
  - 4.1.1 – O percentual da Taxa de Administração ofertado pela Contratada, de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento.
    - 4.1.1.1 – O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos postos credenciados, na data em que ocorreu cada serviço, em conformidade com documento comprobatório a ser emitido no momento do serviço e relatório apresentado pela Contratada.





**BHTRANS**

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos da BHTRANS, através de sistema de tecnologia informatizada, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....**

4.1.1.2 – O percentual da Taxa de Administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência deste Contrato.

4.1.2.1 – Os postos de combustíveis que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagos pela Contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a BHTRANS, que efetuará o reembolso das despesas à Contratada.

4.2 – A BHTRANS pagará à Contratada, pela 2ª via do cartão eletrônico extraviado ou danificado, o valor unitário de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta apresentada.

4.2.1 – O valor referente à emissão de 2ª via do cartão eletrônico, quando couber, será reembolsado pela BHTRANS, não devendo compor o valor referente à taxa de administração ofertada.

4.3 – No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 – O percentual da taxa de administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência deste Contrato.

6.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, inicialmente estabelecido, o preço do cartão poderá ser alterado, à vista da efetiva comprovação do seu custo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir rigorosamente todas as normas e obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I.

7.2. Emitir mensalmente os Relatórios Gerenciais padrão, apresentando informações básicas de média de consumo de combustível, quilometragem, despesas por veículo e outros indicados no item 2 do Termo de Referência – Anexo I, que deverão ser anexados à respectiva Nota Fiscal.

7.3. Assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e alto padrão indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste ajuste.

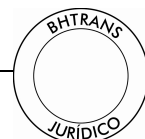
7.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões nos serviços prestados.

7.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir, a qualquer tempo, pela prestação dos serviços decorrentes da contratação.

7.6. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que por ventura possam ocorrer.

7.7. Cumprir sistematicamente as datas estipuladas pela Contratante.

7.8. Manter, durante o prazo de contratação, todas as condições de qualificação e regularidade exigidas na habilitação.





**BHTRANS**

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos da BHTRANS, através de sistema de tecnologia informatizada, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....**

7.9. Não caucionar ou utilizar o contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

7.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Emitir a Ordem de Serviço – OS.

8.2. Julgar se as causas do atraso na prestação dos serviços apresentadas pela empresa Contratada podem ser enquadradas como “Motivo de Força Maior”.

8.3. Garantir à empresa Contratada acesso às informações e o fornecimento dos dados necessários à execução dos trabalhos.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos.

8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

9.2. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.455-902, na Gerência de Administração – GERAD, que fará as conferências pertinentes e atestará a prestação do serviço.

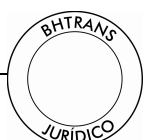
9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela BHTRANS, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito mensalmente, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos da BHTRANS, através de sistema de tecnologia informatizada, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pela perda de prazo por culpa da Contratada;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão deste Contrato;
- f) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

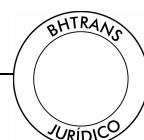
10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.



**BHTRANS****PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos da BHTRANS, através de sistema de tecnologia informatizada, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....**

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

12.1. A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1. A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura deste Contrato, desde que devidamente justificada pela Contratada e autorizada pela Contratante.

12.1.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem 12.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

12.1.1.1.1. A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.5. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

12.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

